



Paulo M. Costa

CARTÓRIO NOTARIAL BARCELOS

Folha 1 de 27

Paulo M. Costa
NOTÁRIO

Membro
278
da ON

A signatária *Certifica* que

- Um** - A Fotocópia apensa a esta certidão está conforme com o original.
- Dois** - Foi extraída, neste cartório, da escritura exarada de folhas **setenta** a folhas **setenta e uma**, do livro de notas para escrituras diversas número **TREZENTOS E UM-A**, com o documento que a instruiu, arquivado no respetivo maço.
- Três** - Incluindo esta, o presente documento ocupa **vinte e sete folhas**, esta e a terceira sem escrita no verso, e estão numeradas e por ela signatária rubricadas.

Barcelos e Cartório Notarial, vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e seis.

A Colaboradora registada na O.N. sob o nº 278/13
(Célia Marlene Mendes Borges)

Célia Borges

No uso da autorização dada pelo Notário Paulo M. Costa, membro da ON nº 278, nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 1 do art.º 8.º do Estatuto do Notariado, registada na Ordem dos Notários sob o n.º 278/13, disponível em www.notarios.pt.

Documento registado sob o número 449 cuja respetiva fatura se encontra paga.

A

A execução podem servir de base os documentos
exarados ou autenticados, por notário ...
Alínea b) do n.º 1 do art.º 703 do CPC

Os documentos elaborados por notário gozam de fé pública
(Art.º 1, n.º 1, do Estatuto do Notariado)

O documento exarado por Notário, autêntico,
é passível de constituir Título Executivo Europeu
Regulamento (CE) nº 805/2004



**ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO
“CORPO VOLUNTÁRIO DE SALVAÇÃO PÚBLICA
BARCELINENSE – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE
BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BARCELINHOS”**

_____ No dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e seis, perante mim, *Paulo Manuel da Silva da Costa*, Notário, nas instalações do meu cartório na Avenida D. Nuno Álvares Pereira, n.º 25, 1.º, na cidade de Barcelos, compareceram como outorgantes: _____

_____ a) José Arlindo Nascimento Costa, casado, natural da freguesia e concelho de Barcelos, residente na Rua Traços de Luz, n.º 48, Barcelinhos, Barcelos, portador do cartão de cidadão número 07706636 7 ZW2, válido até 24/07/2031; e, _____

_____ b) Luís Filipe da Silva Soares Rente, solteiro, maior, natural da freguesia e concelho de Barcelos, residente na Rua do Viso e Castanheira, n.º 56, Gamil, Barcelos, portador do cartão de cidadão número 09484786 0 ZX5, válido até 20/08/2029, os quais intervêm nas qualidades de *Presidente* e *Vice-Presidente da Direção*, respetivamente, da associação “CORPO VOLUNTÁRIO DE SALVAÇÃO PÚBLICA BARCELINENSE – ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE BARCELINHOS”, pessoa coletiva número 500 965 455, com sede registada no Largo Guilherme Gomes Fernandes, n.º 77 a 107, da freguesia de Barcelinhos, concelho de Barcelos. _____

_____ Verifiquei: _____

_____ a) A identidade dos outorgantes pela exibição dos referidos

NOTA

Tem doc a transcrever nas certidões e fotocópias que se expedirem

fls 2

1/



documentos de identificação; _____

_____ b) A qualidade em que intervêm e suficiência de poderes através do auto de tomada de posse realizado no dia quinze de dezembro de dois mil e vinte e quatro, conjugado com a ata da reunião da Assembleia Geral extraordinária realizada no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, de que arquivo públicas-formas, conjugados com os estatutos; _____

_____ c) Dados do registo por consulta da certidão permanente da inscrição no Fichero Central de Pessoas Coletivas através do código 7158-6804-4465. _____

_____ **E DECLARARAM:** _____

_____ Que na referida reunião da Assembleia Geral realizada no dia dezoito de janeiro de dois mil e vinte e quatro, foi deliberado, por unanimidade, **alterar a firma/denominação da Associação para “ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS DE BARCELINHOS” e a sede que passa a ser na Avenida dos Bombeiros Voluntários de Barcelinhos, n.º 199, da freguesia de Barcelinhos, concelho de Barcelos (código postal 4755-066).** _____

_____ Foi deliberado ainda a alteração de alguns poderes da Assembleia Geral que passam para a Direção e, por conseguinte, a alteração das competências da Direção, em respeito sempre das disposições legais imperativas. _____

_____ Em consequência, alteram, designadamente, os artigos 1.º e 2.º, o artigo 47.º passa a 56.º alínea x) e o artigo 85.º passa a 43.º, havendo uma renumeração de todos os artigos. _____